

## LEI Nº 29/70

Oriundo do poder executivo

SUMULA: - Autoriza adquirir terreno a fazer doação ao Estado do Paraná.

A Câmara municipal de Ibaiti, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Ibaiti, autorizado adquirir sem concorrência pública os lotes nº 1, 2, 3, 4, 9, 10, da quadra nº 34, do loteamento de propriedade de Irmão Darins no valor de NCR\$ 600,00(seiscentos cruzeiros novos) cada lote.

**Art. 2º** - Fica autorizada o Executivo Municipal a doar os lotes adquiridos aos Estado do Paraná, para a finalidade da ali construir a sede da 3ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Para o pagamento da compra realizada o executivo Municipal usara verba orçamentária.

**Art. 4º** - A escritura da doação será condicional e o Estado, terá um prazo Maximo de cinco anos para construir a obra, caso não seja construído neste prazo será reintegrado ao patrimônio Municipal automaticamente sem necessidade de outras transição de escritura pública, podendo o município usá-lo qualquer digo usá-lo para qualquer outra obra de interesse público.

**Art. 5º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaiti, em 14 de março de 1970.

ANTONIO ROCHA SILVEIRA  
Prefeito Municipal